

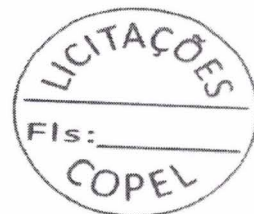


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



Ata de Registro de Preço 789/2020

Processo nº. 39.797/2020 – Pregão Presencial nº. 352/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA**, sediada na Rua Acacio Gomes, nº 356, CEP 18.740-000, Jardim Santa Virginia, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 352/2020** para Registro de Preços de impressos gráficos, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao LOTE 01 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1

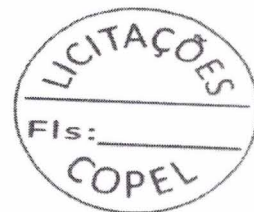


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 11.000,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESRATIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2ª VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA VERDE. TAMANHO 21 X 29,5 CM,(VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) , IMPRESSÃO : FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	12	21,00	252,00

COPEL

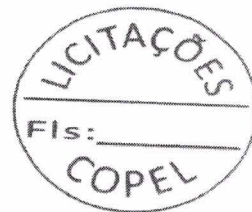


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



02	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - ROEDORES - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X1, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	4	18,00	72,00
03	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - CONTROLE DE PULGAS - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AZUL. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	6	20,00	120,00
04	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - PRESENÇA DE CARRAPATOS - CÃO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF - 51) EM AUTOCÓPIA AMARELO. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	9	20,00	180,00
05	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - AGRESSÃO/RISCO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AZUL TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	12	20,00	240,00
06	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - MORCEGOS EM EDIFICAÇÕES - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AZUL TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	12	20,00	240,00
07	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - ESTABELECIMENTOS - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1º VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2º VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AMARELA. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM) IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	12	20,00	240,00
08	FICHA PARA EXAME DE RAIVA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	12	16,00	192,00
09	BOLETIM DE BUSCA ATIVA CASOS DE DENGUE - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	50	16,00	800,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO - FIQUE SABENDO - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS	BL	150	14,00	2.100,00

COPEL

3

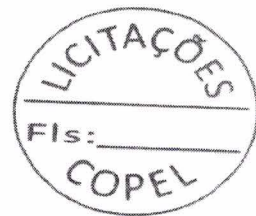


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



11	LEQUE - CARNAVAL - ESPECIFICAÇÕES: COR 4 X 4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250 G, TAMANHO 196 X 250 MM, (COM DE + OU - 02 CM) , IMPRESSÃO FRENTE X VERSO, COM ACABAMENTO EM CORTE E VINCO PADRÃO, VERNIZ TOTAL BRILHO.	UN	5.000	0,30	1.500,00
12	CARTÃO DE COLHEITA DE AMOSTRA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, TAMANHO 21,5 X 10 (VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM). IMPRESSÃO FRENTE.	UN	200	0,50	100,00
13	ORIENTAÇÃO TÉCNICA - VISA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, 02 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª AZUL. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS (MODELO ANEXO). CARBONO A4, PARA ESCRITA MANUAL, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO. CARBONO A4, PARA ESCRITA MANUAL, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO.	BL	50	15,00	750,00
14	CARTAZ ADESIVO É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 10 X 07 CM, COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, . PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI 13.541/2009	UN	120	0,50	60,00
15	ATENDIMENTO AO DIREITO À SAÚDE - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS OU MAIS, TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	10	16,00	160,00
16	CARTAZ ADESIVO ÁLCOOL - PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS - ESPECIFICAÇÕES: COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 20 X 25 CM. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO	UN	500	1,20	600,00
17	CARTAZ ADESIVO É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA 20 X 25 CM, COR: 2X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA. PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI 13.541/2009	UN	500	3,10	1.550,00
18	CARTAZ ADESIVO HIGIENIZAÇÃO DAS VERDURAS E HORTALIÇAS - ESPECIFICAÇÕES: COR: 4X0, CONFECCIONADO EM VINIL, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 25 X 21 CM, (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM). PRODUTO COM PROVA DIGITAL PARA APROVAÇÃO	UN	500	3,10	1.550,00
19	COMPROVANTE DE EMPRÉSTIMO E INSTRUÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ARMADILHA - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2ª VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AMARELO. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	12	14,50	174,00
20	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - PRESENÇA DE CARRAPATOS - AMBLYOMMA CAJENNENSE - ESPECIFICAÇÕES: COR 1X0, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA (CB-54 G) EM AUTOCOPIATIVO BRANCO, E A 2ª VIA (CF -51) EM AUTOCÓPIA AMARELA. TAMANHO 21 X 29,5 CM (VARIAÇÃO DE + OU - 02 CM), IMPRESSÃO: FRENTE, COM ACABAMENTO COLADO. BLOCO DE 50 JOGOS	BL	6	20,00	120,00

COPEL

4

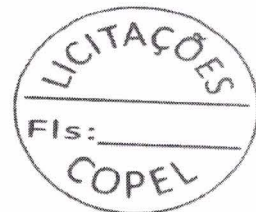


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



VALOR TARTAL R\$ 11.000,00				
----------------------------	--	--	--	--

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

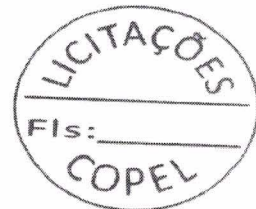


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a

COPEL

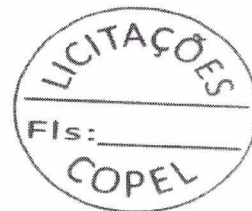


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 352/2020 - Processo nº. 39.797/2020



sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

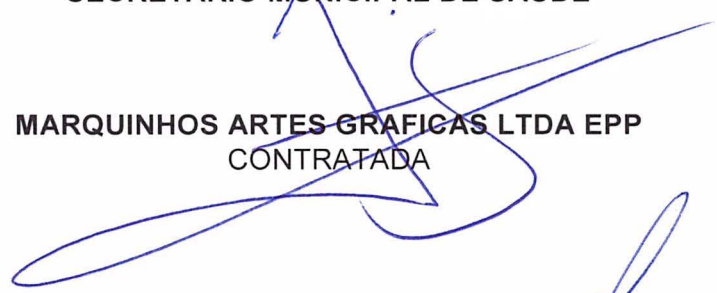
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

22 JAN 2021

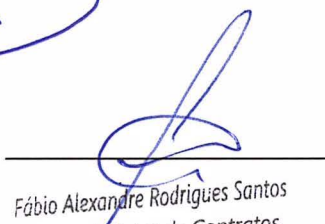

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



LUCIANO PEREIRA
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
RI 3128-3


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

COPEL